



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 029/85

Autoriza a doação de área à  
COPASA-MG (Companhia de Sa-  
neamento de Minas Gerais).

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, autorizada a doar à COPASA-MG, Companhia de Saneamento de Minas Gerais, uma área medindo 1.200m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), situado no Bairro Chiquito Gazolla, em terreno pertencente à Municipalidade.

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º será devolvida ao Patrimônio do Município, se lhe for dada outra destinação que não a constante nesta lei, ou se não for nela iniciada a obra prevista dentro do prazo de 01 (hum) ano, estabelecido em lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

#### JUSTIFICATIVA

Considerando a intenção da Direção da COPASA/MG - Cia. de Saneamento de Minas Gerais, em edificar em nossa cidade o seu Escritório Regional.

Considerando os termos da Declaração sobre a propriedade de Terreno(anexo), não foi lavrada Escritura Pública do imóvel da Rua Santa Cruz.

Considerando o disposto na Lei Municipal 1513, de 14 de junho de 1982, em seu art. 2º, que destina a doação e fixa o prazo para construção.

Considerando a disponibilidade financeira da empresa, exposta no ofício DTUA/009/85, e a exigência econômica atual, gostaria de merecer dos nobres Edis e apreciação dessa matéria em menor espaço de tempo possível.

Considerando que a referida obra irá proporcionar emprego durante a sua fase de construção.

Considerando que para o imóvel da Rua Santa Cruz já temos plano definido e estudos de Projeto tendo em vista a sua localização junto ao centro da cidade.

Considerando que a instalação de forma definitiva do Escritório Regional da COPASA/MG, poderá trazer melhor atendimento aos usuários do serviço daquela empresa.

Tendo em vista as razões expostas acima, envio a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, para apreciação e votação.

Este Projeto, se colhido por essa Casa, estará por certo, contribuindo para dotar nossa cidade de mais uma Direção Regional, em prédio próprio e com linhas arquitetônicas modernas.

Contamos mais uma vez, com a compreensão dos nobres Edis.